



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.254/2021 DE 31/03/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 042/2021 DE 26/03/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

Elemento da Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.0002/2.115 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Câmara Municipal de Vereadores - 01


Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.0002/2.115 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 31 de março de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 31/03/2021


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Senhores Vereadores,

Justifica-se o encaminhamento deste Projeto de Lei em razão da necessidade de abertura de Crédito Suplementar dentro das dotações próprias da Câmara de Vereadores por não haver precisão Orçamentária suficiente para despesas com serviços na manutenção do Prédio da Câmara, na dotação Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, e já visto a urgência em providenciar a reforma de manutenção no telhado do Prédio onde há infiltrações de água no interior.

Tal encaminhamento de Projeto atende a uma solicitação do Próprio Legislativo, através do OF. CMV. Nº 020/2021.

Desta maneira leva-se a apreciação dos nobres Edis para deliberação o presente Projeto, cujo objetivo é relevante para o Poder Legislativo, de interesse urgente a manutenção em boas condições de uso do Prédio.

Assim, nos termos do artigo 61 da Lei Orgânica, solicito URGÊNCIA na votação do Presente Projeto de Lei.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal